



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 267/88

Autoriza o Poder Executivo a assinar
Convênio com o Comando Geral da Polícia
Militar de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um Convênio com o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando o combate a violência e a melhoria do policiamento na área do município.

Parágrafo Único - O Convênio a ser assinado, previsto no presente artigo, será nos termos da minuta anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

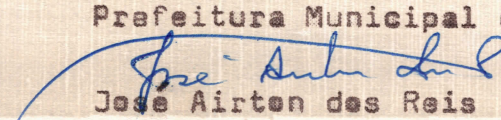
Artigo 2º - Para cumprimento e execução do Convênio de que trata esta Lei, o Destacamento de Polícia Local será equipado com uma Viatura cedida pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sendo que a sua manutenção, conservação, inclusive fornecimento de combustíveis, será por conta da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas que ocorrer com a execução do Convênio previsto nesta Lei, será por conta das DOTAÇÕES próprias existentes no Orçamento vigente, ou na falta desta, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial ou suplementar necessário, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES de Orçamento, ou por antecipação de Receita.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 25 de agosto de 1988


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal